



OFÍCIO DA PGM/LN Nº. 07, de 18 de Junho de 2013.
MENSAGEM N. 035 /2013, de 18 de JUNHO
de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de
Holanda Guimarães e demais pares.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo no nos termos dos arts. 8º., inciso I 34, inciso II, e art.60º., inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que " Modifica a Lei Municipal n. 738, de 28 de Dezembro de 1990 e dá outras providências" ;

A presente proposição tem por escopo adequar e aprimorar as regras de Lei Municipal, as determinações da Lei Federal n. 12.696, 25 de Julho de 2012.

O interesse público na presente proposição apresenta-se patente, pois sua aprovação atenderá aos anseios da Lei Federal, e ainda contemplará com direitos, aos membros do Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o bom trabalho do Conselho Tutelar em nosso Município.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo a devida deliberação e aprovação desta matéria, nos termos determinados em sede de Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em _____ de _____ de 2013.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>6229</u> 18 JUN, 2013 Horário: <u>12:20</u>  Responsável
--



PROJETO DE LEI Nº 053/13, DE 18 JUNHO DE 2013.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>17/06/13</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação

EMENTA: Modifica a Lei Municipal n. 738, de 28 de Dezembro de 1990 e dá outras providências.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>12</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ordinaria</u>
Realizado aos	<u>04/07/13</u>
Em	<u>segunda</u> Votação

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 8º, inciso I 34, inciso II, e art.60º, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

DECRETA:

Art. 1º - Modifica o art. 14º, da Lei n. 738, de 28 de Dezembro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

Art.14º- O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, titulares e suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art.2º- Acrescenta §1º. e incisos e §2º., ao art. 14º. da Lei n. 738, de 28 de Dezembro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

§1º- Os Conselheiros Tutelares, com base na Lei Federal n. 12.696, de 25 de Julho de 2012, passam a ter os seguintes direitos:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 6229
18 JUN. 2013
Horário: 12:20

Responsável

§2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art.3º. O Poder Executivo expedirá as instruções complementares e necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 18 de JUNHO de 2013.



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal